

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 412/414 - Telefone (0**88) 3541.1289 / 2769 / 1779 CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

Senhor Presidente, Nobres Colegas:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei em anexo, que Torna de Utilidade Pública no âmbito do Município a Entidade filantrópica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FABRICANTES DE REDES DE DORMIR E BORDADOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – CE.

Atenciosamente,

JOAQUIM FRUTUOSO DE OLIVEIRA NETO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 412/414 - Telefone (0**88) 3541.1289 / 2769 / 1779 CEP 63540-000 - VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

PROJETO DE LEI DE Nº 003/05 - VÁRZEA ALEEGRE, 12 DE ABRIL DE 2005

Openovordo servinos de O. Neto Joaquin RESIDENTES

Torna de Utilidade Pública a Entidade que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública no âmbito do Município, a Entidade filantrópica a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FABRICANTES DE REDES DE DORMIR E BORDADOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE, EM 12 DE ABRIL DE 2005.

JOAQUINI FRUTEOSO DE OLIVEIRA NETO VEREADOR AUTOR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS FABRICANTES DE REDES DE DORMIR E BORDADOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE

Município de Várzea Alegre - Estado do Ceará

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

ike 1ktro de Títulos e Documentos ALBCETO FIGUEIREDO

ADDIA FULLE . G. JUST ANDLANDS

JOSÉLIA MOURA MATOS ESCREVENTE

Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 521-2226 CRATO — CEARA

ESTATUTO

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Fabricantes de Redes de Dormir e Bordados do município de Várzea Alegre, fundada em 17 de fevereiro de 2005, é sediada na sede urbana do município de Várzea Alegre-Ceará, sendo composta pelos fabricantes de redes para dormir e bordados, que livremente queiram dela tomar parte. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, sede social na sede urbana, neste município, foro jurídico de Várzea Alegre-Ceará, sendo constituída pela ASSEMBLÉIA GERAL, por uma DIRETORIA e um CONSELHO FISCAL, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

- § 1º A Associação não tem caráter partidário nem discriminação de sexo, raça, nacionalidade, credo político ou religioso.
- § 2º A Associação não visa a divisão de lucro ou dividendos a seus dirigentes e associados.
- § 3º A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

- a) Organizar os fabricantes de redes de dormir e bordados do município de Várzea Alegre, com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos órgãos competentes a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade de vida;
- b) Promover eventos que visem divulgar informações úteis sobre a fabricação de redes de dormir e bordados, através de cursos, palestras, feiras livres e seminários, com a finalidade de desenvolver a capacidade de empreendedorismo dos associados;
- c) Promover a pesquisa dos reais problemas da categoria e elaborar planos e serviços que melhor convierem aos interesses coletivos;

A Burtina)

- d) Promover a integração com entidades congêneres para a resolução dos problemas diversos;
- e) Desenvolver e fortalecer junto aos fabricantes de redes de dormir e bordados, os princípios de amizade, união e solidariedade humana;
- f) Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta categoria e categoria de outras regiões, sempre que para isso haja necessidade;
 - g) A Associação poderá desenvolver qualquer projeto em favor dos associados;
- h) A Associação poderá contrair empréstimo junto a qualquer instituição financeira, pública ou privada, devidamente autorizada pela assembléia geral.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 3° - A DIRETORIA será composta de um PRESIDENTE e um VICE-PRESIDENTE, um 1° e 2° SECRETÁRIO, um 1° e 2° TESOUREIRO.

Art. 4° - Compete à DIRETORIA:

- a) Executar os problemas aprovados pela assembléia geral;
- b) Coordenar todas as atividades da associação e distribuir tarefas entre seus membros;
- c) Criar e manter departamentos, visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, planejar e realizar eleição para cada departamento que venha criar;
- d) Ampliar a ação da associação ao nível da comunidade de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venha beneficiar;
- e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente da maioria simples de seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e juridicamente, ativa, passiva e judicialmente a associação em qualquer oportunidade;
 - Dirigir as reuniões da diretoria;
 - Convocar e dirigir a assembléia geral;
- Orientar as diversas atividades programadas devidamente aprovadas e postas em execução;
- 5. Assinar, juntamente com o tesoureiro os cheques e visar os recibos com o "pague-se", após o visto do Tesoureiro:

Registro de Títulos e Documentos
ALBERTO FIGUEIREDO
NOTARIO
LÓCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUTA

SISDIR - Sistema de Digitalização - sisdir@email.com

 Assinar, juntamente com o secretário as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

 Redigir, assinar com o presidente as atas das reuniões da diretoria e assembléia geral, bem como os ofícios e demais correspondências da associação, mantendo-as em dia e organizadas.

2º SECRETÁRIO:

1. Auxiliar e substituir o 1º secretário em suas faltas e impedimentos.

1° TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade;
- 2. Assinar cheques com o presidente;
- 3. Efetuar os pagamentos;
- Coordenar as campanhas financeiras.

CARTORIO 13 82 7 CI)

Registro de Títulos e Cocumentos
ALBERTO FIGUEIREDO
NOTARIO

LOCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS

JOSÉLIA MOURA MATOS ESCREVENTE

Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 521-2226 CRATO — CEARA

2° TESOUREIRO:

1. Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 6° - O CONSELHO FISCAL será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do conselho fiscal, será escolhido um para presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela diretoria;
- b) Convocar a diretoria para apresentar a PRESTAÇÃO DE CONTAS;

Cádina da los

- c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria, quando esta apresentação não deixar dúvidas;
- d) Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL, sempre que houver dúvidas das despesas por parte do conselho fiscal;
 - e) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria;
 - f) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;
- g) Reunir-se ordinariamente todo mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da diretoria com 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A ASSEMBLÉIA GERAL é o poder maior da associação sendo da sua exclusiva competência:

- a) Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- b) Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal;
- c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentada pela diretoria;
- d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;
- e) Reunir-se ordinariamente todo mês e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da diretoria com 1/3 (um terço) dos associados.

CAPÍTULO V DOS SÓCIOS

Artigo 9º - Serão considerados SÓCIOS, todos os fabricantes de redes de dormir e bordados maiores de 18 anos, devidamente inscritos na associação.

§ 1º - É DIREITO de cada membro da associação:

- a) Votar e ser votado nas eleições gerais;
- b) Participar das assembléias gerais com direito a voz e voto;
- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação;
- d) Usufruir os benefícios e serviços prestados pela associação ao conjunto dos associados, após 90 (noventa) dias após a data de sua admissão.

§ 2º - São DEVERES dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente ESTATUTO e demais resoluções aprovadas pela assembléia geral e pela diretoria; CARTÓRIO DO 3º OFICIO

Registro de Títulos e Documentos
ALBERTO FIGUEIREDO
MOTÁRIO

LÚCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS SUBSTITUTA

JOSÉLIA MOURA MATOS

- b) Prestigiar a associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada;
- c) Contribuir financeiramente para a associação, conforme determinação da assembléia geral.
- § 3º Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente, por obrigações assumidas e contraídas pela diretoria.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- Art. 10º A DIRETORIA reunir-se-á, no mínimo, uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos membros, para tratar das atividades da associação e distribuição de responsabilidades.
- Art. 11 A DIRETORIA reunir-se-á semestralmente com o conselho fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.
- § Único Nesta reunião, todos os membros da associação terão direito a voz e voto.
- Art. 12 Todo e qualquer membro da diretoria que faltar 03 (três) reuniões consecutivas e/ou alternadas e sem justificativa será substituído, assumindo o suplente.
- § Único O membro da diretoria ou do conselho fiscal da entidade que se candidatar a cargos eletivos, municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições, e, no caso de eleito, será afastado definitivamente e o vice assume até o final do mandato.
- Art. 13 A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular e divulgação em meios de comunicação, até 24 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 14 - A eleição para escolha da diretoria e do conselho fiscal da associação ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, devendo acontecer 30 (trinta) dias antes de terminar o mandato da diretoria em exercício, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Registro de Títulos e Documentos ALBERTO FIGUEIREDO NOTÁRIO

LÚCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS

SISDIR - Sistema de Digitalização - sisdir@email.com

§ Único - Não terá direito a concorrer à diretoria quem estiver inadimplente com a mensalidade e frequência das reuniões em pelo menos 03 (três) meses consecutivos próximos às eleições.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E RENDAS

- Art. 15 O patrimônio da Associação Comunitária dos Fabricantes de Redes de Dormir e Bordados do município de Várzea Alegre, será constituído de:
- I Doações, subvenções, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros;
 - II Bens móveis e imóveis, adquiridos e/ou recebidos em doações.
- III Constituem as receitas da entidade contribuições provenientes de convênios, acordos, projetos, contratos com entidades nacionais e internacionais, contribuições de sócios.
- IV As rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.
- V No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica ou para uma instituição pública que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

- Art. 16 Os membros da associação de uma forma geral estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- a) ADVERTÊNCIA: quando as palavras ou atividades desrespeitarem seus companheiros, membros da associação;
- b) SUSPENSÃO: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da associação;
- c) EXCLUSÃO: em caso da reincidência das faltas anteriores; em caso de agressões pessoais e corporais ou quando usarem do cargo para o seu próprio beneficio.
- § Único Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar desde que haja aprovação e, se for caso de atraso de pagamento, terá que saldar os seus débitos.

CARTÓRIO DO 58 .

Registro de Títulos e Documentes ALBERTO FIGUEIRESO

-Lúcia fulco de piguemejo martins

JOSÉLIA MOURA MATOS ESCREVENTE

Run Semeter Pempeu, 1979 - Faile: 5月2月4年

SISDIR - Sistema de Digitalização - sisdir@email.com

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

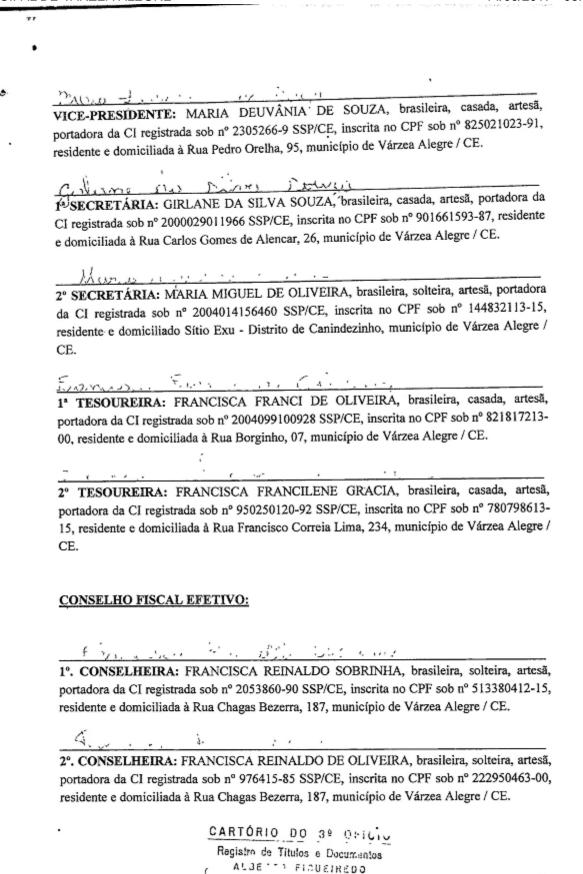
- Art. 17 A DIRETORIA organizará estrutural e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste ESTATUTO e concretização de suas finalidades.
- Art. 18 Este ESTATUTO só poderá ser reformulado por decisão da assembléia geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados em uma la (primeira) convocação e em 2ª (segunda) convocação com a maioria simples.
- Art. 19 A Associação Comunitária dos Fabricantes de Redes de Dormir e Bordados do município de Várzea Alegre, não remunerará, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselho fiscal, e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 20 As chapas que concorrerão à eleição para diretoria e conselho fiscal da associação devem ser inscritas até 60 (sessenta) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, a assembléia geral possa apreciá-las e homologá-las.
 - § Único A diretoria eleita poderá ser reeleita por mais um mandato consecutivo.
- Art. 21 Os casos não previstos neste ESTATUTO serão resolvidos pela diretoria e pelo conselho fiscal, depois de ouvidos os sócios em assembléia geral.

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: MARIA CRISTINA MARTINS SOARES, brasileira, casada, artesã, portadora da CI registrada sob nº 2348952-92 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 561138203-78, residente e domiciliada à Rua Antonio Alves de Lima, 07, município de Várzea Alegre / CE.

Registro de Títulos e Decumentos
ALBERTO FINUEIREDO
ALBERTO DE FISUARED MARTÍNO
LOCA FULLO DE FISUARED MARTÍNO
LOCAL MOURA MAYOS



HOTERO ECOLA FOLIO OF FOULTRION (MATERIA ELONOTOTA JOSELIA MOURA MATOS

ESCREVENTE

3º. CONSELHEIRA: LUIZA BEZERRA DE ALENCAR, brasileira, solteira, artesã, portadora da CI registrada sob nº 1129422-86 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 414.957.993-87, residente e domiciliada à Rua Joaquim Ferreira Lima, 250, município de Várzea Alegre / CE.

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

 SUPLENTE: ROSÂNGELA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, artesã, portadora da CI registrada sob nº 2000029011966 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 002437543-88, residente

e domiciliada à Rua Carlos Gomes de Alencar, 26, município de Várzea Alegre / CE.

12/15 3111 FIR 2015 - 21/10 - SUPLENTE: ZENAIDE ALVES PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, artesã, portadora da CI registrada sob nº 1282433 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 511706553-00, residente e domiciliada à Rua Padre Cícero, 56, município de Várzea Alegre / CE.

in the white which 3. SUPLENTE: FLORACI MARIA DA SILVA SOUSA, brasileira, casada, artesã, portadora da CI registrada sob nº 3355583-98 SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 085974148-63, residente e domiciliada no Sítio Timbaúba - Sede Rural, município de Várzea Alegre / CE.

VÁRZEA ALEGRE-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

CARTÓRIO DO 3º Oficio

... a Alvinio - Lubstituta

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Bel. Remanda Lais Advogado - OAB-CE: 8083 CPF- 221408163-15 (38)541-1377

Registro de Titulos e Documentos ALBERTO FIGUEIREDO MOTARIO

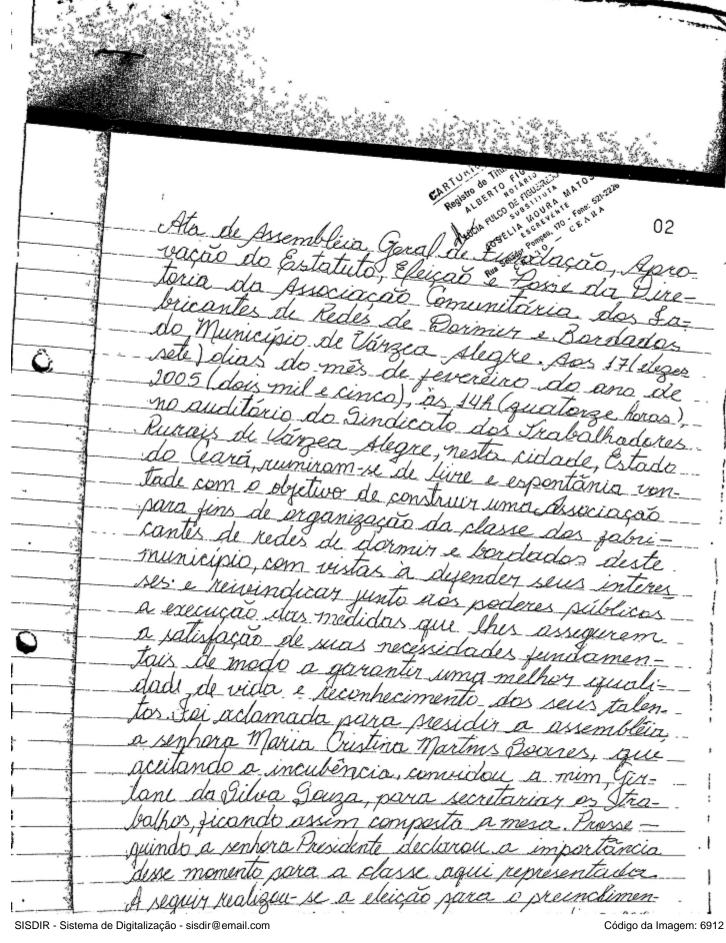
SUBSTITUTA

JOSÉLIA MOURA MATOS ESCREVENTE

Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 521-2226 CRATO - CEARA

EMOLUMENT Valor do At. R3. / Velor de FERMAJI RS_ Valor do A. C. : . R.S. F. E. R. C.

Nº do Salo (



sou-	Maria, Pitting m 4.	03
Sis-	- Maria Pristina Martins Pear	4
etinha.	maria Terrania de Saya Francisca Rivaldo de Olivina	
solher	THE RESERVE CAN TIME AND THE PARTY OF THE PA	
lente:	- LUNCINCA Dai a follo	
Fa-		
le acla	1-0	
Man		
elei-	- LEGICAL STATES	ilaka
ricão	Marillan A	
com-		
- se	Florare mario da Silva Sousa	
capi-	Antonio Grugovio de Lima Nito	
iro,	Maria Vafolinete Gifua	
des	Hausiana Máximo de Trutos	
10-	Taleia P da Silrea Circira	
200	- Jose Vandeli Soares	
aprio 1	Teo fe Douta to Lito	
olen-	Maria Bizerna Cilvina	
de ,	Mano Soares Gregorio	
se-	maria de Reserrates Abrees B.	ejevro
on-	Francisea Dias Correia	
faria	- Masia faulina consider	CARTÓRIO DO 30 OFÍCIO
man de	Marcia Rejane de Oliveira Silva	Registro de Títulos o Documentos ALBERTO FIGUEIRADO
ita-	Maria Louisa de Souza	CLUCIA FULCO DE FISUENEDO MARENS
	SESSESSESSESSESSESSESSESSESSESSESSESSES	JOSELIA MOUNT MATOS
SISDIR - Sistema de Digitalizaç	au - Sisuii @ Ellidii. Culli	Código da Imagem: 6913